



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 382 , DE 09 DE dezembro DE 1980.

EMENTA: Cria Cargos, nas Áreas de Engenharia e Arquitetura, por transformação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as necessárias medidas legais e administrativas, para promover nos termos do § 1º, In fine, do art. 87 da Constituição do Estado / do Rio de Janeiro, a inclusão dos engenheiros e arquitetos em situação de igualdade com os funcionários sob o regime estatutário, mediante transformação em 20 cargos dos empregos correspondentes, regidos pela legislação trabalhista, que assim ficam extintos.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, consideram-se profissionais de engenharia e arquitetura, os contratados cujas profissões, integradas na área de engenharia, são regulamentadas pela Lei Federal nº 4.950 - A, de 22 de abril de 1966.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 23.000,00 o salário / mensal atribuído ao cargo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo formalizará, por Decreto, o enquadramento provisório de que trata a presente Lei.

Art. 4º - O reforço das dotações orçamentárias, tornadas insuficientes pelo aumento de despesas decorrentes desta Lei, será atendido através de créditos adicionais, compensados, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de dezembro de 1980.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
PREFEITO